

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

LEI Nº 21/67, de 18 de julho de 1.967

Autoriza o Poder Executivo a construir dependências junto a casa onde funciona a Agência Postal do Departamento dos Correios e Telégrafos, nesta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, autorizado a construir dependências junto à casa onde funciona a Agência Postal do Departamento dos Correios e Telégrafos, nesta cidade, até a importância de três mil - cruseiros novos (NCR\$3.000,00).

Parágrafo único - As dependências a serem construídas são destinadas à residência do agente, responsável pela Agência Postal.

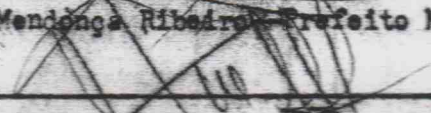
Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos necessários e especiais, para atender as despesas autorizada pelo artigo 1º desta lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, em, 18 de julho de 1.967.

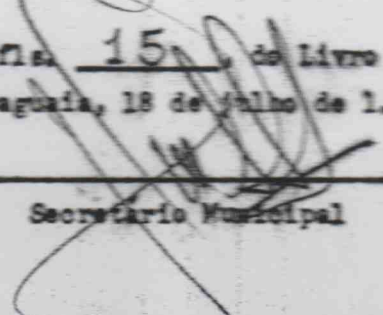


José Mendonça Ribeiros - Prefeito Municipal



Juvenal Mendanha Santana - Secretário Municipal

Registrado às fls. 15 de Livro nº 1 (próprio)
S.M. do Araguaia, 18 de julho de 1.967



Secretário Municipal